



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018/ALE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2018/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00013977/2017-99

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia, em Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representada, neste ato, por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 287.641 SSP/RO, CPF nº 220.095.402-63, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 001/2018/PPP/ALE/RO**, devidamente homologado às fls. 386/387 nos autos do **Processo Administrativo nº 00013977/2017-99**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza, especificado(s) no item 2, de acordo com o Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2018/PPP/ALE/RO**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP , inscrita no CNPJ nº 05.801.999/0001-91 , com sede na Rua Getúlio Vargas nº 1821, Bairro Km 1 - Porto Velho/RO, CEP: 76.804-097- Fone: (69) 3221-5641, representante legal: Francisco Holanda Imanes de Oliveira , RG nº 162236 SSP/RO e do CPF nº 152.064.752-20; e-mail: deltacitacoes@hotmail.com .					
LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR-UNIT
1	Balde em material plástico resistente com tampa ou material similar, com capacidade para 80 litros.	UND	60	DEJOTA	62,99
2	Balde espremedor em plástico 36 litros, de ação horizontal com divisória e rodas.	UND	30	BETANNIN	502,00
3	Balde em material plástico resistente com alça em zinco ou material similar, com capacidade mínima de 10 litros.	UND	80	PLASNEW	7,99
4	MOP para limpeza geral em algodão ponta dobrada com cabo com suporte para MOP em alumínio.	UND	100	BETANNIN	62,01
5	Cesto plástico para lixo redondo com 50 cm de altura, medidas aproximadas 24cm (diâmetro) x 51.5cm altura na cor preta	UND	60	PLASNEW	6,99
6	Cesto para lixo com pedal: Cesto para lixo com pedal, estrutura externa em metal, na cor branca; compartimento interno removível em material plástico de volume aproximado 20 litros; possuir pedal reforçado, mecanismo de acionamento da tampa em metal embutido; possuir alça para manuseio em metal, dimensões aproximadas: altura 40 cm, largura 25 cm.	UND	60	DEJOTA	48,35



3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação no D.O – e – ALE/RO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quanto o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou



4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registros, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se *houver*).

Porto Velho-RO, 06 de março de 2018.

Deputado Mauro de Carvalho
PRESIDENTE - ALE/RO

Arildo Lopes da Silva
SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

Francisco Holanda Iananês de Oliveira
Representante Legal
DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP